

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 002/14

Processo: 432/14

ANEXO Projeto: 068/14

Decreto: - 1 -

Resolução: - 1 -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 09/07/14

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: Recomendação 28/29 e 30-07

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1432 DE 30 DE JULHO DE 2014.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2013.

**07.00 – PROCURADORIA GERAL**

**07.01 – Procuradoria Geral**

07.01.02.062.0009.2.012.000 – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – ÇR 75

**R\$ 140.000,00**

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei**  
**R\$ 140.000,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:**

I - Oriundo da anulação parcial da dotação abaixo, autorizada pela Lei Municipal nº 1396, de 15 de maio de 2014.

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**12.01 – Diretoria Geral**

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – CR 1045

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Total de recursos utilizados para esta Lei**

**R\$ 140.000,00**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2014.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**CARLOS EDUARDO BORGES MARIN**  
Procurador Geral

**DECIVAL DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Obras e  
Urbanismo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Ofício nº027/2014-1L

Pontal do Paraná, 29 de Julho de 2014.

Exmo. Sr.

**EDGAR ROSSI**

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs. 055, 056, 057, 058, 059, 060 e 061/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Presidente

Solicitante:  
Câmara Municipal de Pontal do Paraná  
N. Processo: 005798/07/2014  
Protocolado em: 29/07/2014  
Assunto: ...: Projetos  
Sub-assunto: Leis  
Sumula: ...: Projetos nºs 55, 56, 57, 58, 59, 60  
e 61/2014 -- OF. 027/2014-1L.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI N.º 057/14.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 1368, de 18 de dezembro de 2013.

**07.00 – PROCURADORIA GERAL**

**07.01 – Procuradoria Geral**

07.01.02.062.0009.2.012.000 – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – CR 75

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**R\$ 140.000,00**

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei**  
**R\$ 140.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:



**MARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

I - Oriundo da anulação parcial da dotação abaixo, autorizada pela Lei Municipal nº 1396, de 15 de maio de 2014.

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**12.01 – Diretoria Geral**

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – CR 1045

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Total de recursos utilizados para esta Lei**

**R\$ 140.000,00**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 11316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 29 de Julho de 2014

  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

## REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 29 e 30 de Julho, sejam realizadas, ainda hoje, dia 28/07/2014, logo após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 28 de Julho de 2014.

PROTÓCOLO  
524/14  
28 07 14  
09:00  
Estefanonde


\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 324/2014 – GAB/PGM

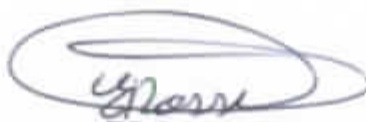
Pontal do Paraná, 02 de julho de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 062/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 062/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
EDGAR ROSSI  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
PROTOCOLO

Processo nº 492/14  
Data 02.07.14  
Hora 11:15  
Ass: cup

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 062/2014

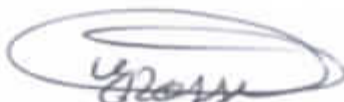
Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a suplementação de contas orçamentárias da Procuradoria Geral do Município e para tanto é necessária a abertura de crédito adicional suplementar, através da autorização legislativa que se requer através da presente proposição.

Bom ressaltar que a suplementação requerida para a Procuradoria referem-se a pagamento de sentenças judiciais de obrigações junto ao Cartório de Execuções Fiscais, para pagamento de custas processuais das execuções fiscais de exercícios anteriores e diligências de Oficial de Justiça.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

  
EDGAR ROSSI  
Prefeito  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2013.

**07.00 – PROCURADORIA GERAL**

**07.01 – Procuradoria Geral**

07.01.02.062.0009.2.012.000 – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – CR 75

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**R\$ 140.000,00**

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei**  
**R\$ 140.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo da anulação parcial da dotação abaixo, autorizada pela Lei Municipal nº 1396, de 15 de maio de 2014.

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**12.01 – Diretoria Geral**

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – CR 1045

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Total de recursos utilizados para esta Lei**

**R\$ 140.000,00**

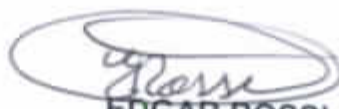


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 11316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2014.

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**CARLOS EDUARDO BORGES MARIN**  
Procurador Geral

  
**DECIVAL DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Obras e  
Urbanismo